



CONTRATO DE COMPRA Nº 188/2022

Processo: nº 52/2022
Dispensa Nº 29/2022

Ementa: Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de informática como Notebook i3 10100 lga 1200 3.60 ghz, computador i3 10100 lga 1200 3.60 ghz com monitor de 19 led, com mouse e teclado, Swtich 24 portas e monitores de 19 Led.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.230.568/0001-73 com endereço à Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, Centro, CEP 87302190, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivo da Silva, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 414.132.969-04.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 52/2022 Dispensa Nº 29/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de informática como Notebook i3 10100 lga 1200 3.60 ghz, computador i3 10100 lga 1200 3.60 ghz com monitor de 19 led, com mouse e teclado, Swtich 24 portas e monitores de 91 Led.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 29/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.




CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 15 de junho de 2022.

I SILVA EQUIPAMENTOS
PARA
ESCRITORIO:092305680
00173


Assinado de forma digital por I SILVA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO:09230568000173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CAMPO MOURÃO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=I SILVA EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO:09230568000173
Dados: 2022.06.29 09:15:46 -03'00'

Ivo da Silva
Representante Legal


Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Testemunha:


1 - _____


Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021
CPF N° 070.873.209-71

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.06.20 11:10:11 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM


Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30



ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 188/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022
Dispensa Nº 29/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, CNPJ sob nº 09.230.568/0001-73.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Computadores completos Intel i3 10 Geração SSD 240gb oi 256GB Memoria 8GB Monitor 19 HDMI, VGA e Alimentação	Unidad	5	R\$3.350,00	16.750,00
2	SWITCH 24P 10/100/1000 SG 2400 QR	Unidad	1	R\$1.940,00	1.940,00
3	MONITOR 19" LED	Unidad	3	R\$1.050,00	3.150,00

RAFAEL BRITO DO
PRADO:0493341595
1

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.06.20 11:10:30
-03'00'



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 188/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.230.568/0001-73 com endereço à Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, Centro, CEP 87302190, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivo da Silva, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 414.132.969-04.

Objeto: Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de informatica como Notebook i3 10100 lga 1200 3.60 ghz, computador i3 10100 lga 1200 3.60 ghz com monitor de 19 led, com mouse e teclado, Swtich 24 portas e monitores de 19 Led.

Vigência: 15 de junho de 2022 à 15 de junho de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 52/2022
Dispensa n. 29/2022

Data: Campo Mourão, 15 de junho de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Ivo da Silva
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.06.20 11:10:45 -03'00